

RELATOR: Gabinete Juiz Federal - Gabriel Brum Teixeira

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU

EMBARGADA: MARIANA DE CAMPOS FERNANDES

Advogado do(a) EMBARGADA: CAROLINA AMERICO DE LIMA - TO10.417

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATOS DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 573/2022 PRES/DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 75 do Regulamento Interno da Secretaria (Resolução nº 116, de 15 de fevereiro de 2007) e pelo art. 4º da Instrução Normativa nº 3/2021 da Presidência, e tendo em vista o contido no SEI nº [0012679-63.2022.6.27.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a equipe de planejamento objetivando a contratação de empresa com *nohall* profissional na implementação de repositório arquivístico digital no âmbito deste Regional.

Art. 2º. Designar para compor a equipe de planejamento os servidores:

I - Maria Zita Rodrigues Vilele Dias - SEBIA (área requisitante);

II - Maria José Brito Castro - SEBIA (área requisitante);

III - Fernando Jorge Ebrahim Lima e Silva (área técnica);

IV - Julhierme Markus Emilio Peres da Cunha - ASPLAN/SADOR (área administrativa).

Art. 3º Cabe à equipe elaborar os estudos técnicos preliminares, o mapa de risco e o termo de referência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palmas, 15 de agosto de 2022.

José Machado dos Santos

Diretor-Geral

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 535, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre as cerimônias de preparação, verificação e conferência das Urnas Eletrônicas para as Eleições 2022 na Justiça Eleitoral do Tocantins.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022, em especial sobre a Preparação das Urnas tratado no capítulo VI;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação para as Eleições 2022, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as Cerimônias Públicas para Geração das Mídias para Uso e Preparação das Urnas Eletrônicas e as Cerimônias Públicas de Preparação e Verificação das Urnas Eletrônicas no Estado do Tocantins iniciem simultaneamente no dia 22 de setembro de 2022.

§ 1º As eventuais Cerimônias Públicas de Geração de Mídias e Preparação de Urnas Eletrônicas complementares para substituição de Urnas sorteadas para auditoria e eventual complementação de contingências ou problemas após conferência visual, ocorrerão no dia 1º de outubro de 2022.

§ 2º Na hipótese de a geração das mídias e a preparação das urnas não ocorrer em ato contínuo, ao final da geração, as mídias para carga devem ser acondicionadas em envelopes lacrados.

Art. 3º Determinar aos Juízos Eleitorais que realizem, imprerivelmente até o dia 30 de setembro de 2022, Cerimônias Públicas para Conferência Visual das Urnas Eletrônicas Lacradas, verificando funcionamento das Urnas, data e hora do sistema, correspondências esperadas e lacres.

Art. 4º Em eventual segundo turno, as Cerimônias Públicas para Geração das Mídias para Uso e Preparação das Urnas Eletrônicas, Preparação e Verificação das Urnas Eletrônicas e as eventuais Cerimônias Públicas para Conferência Visual das Urnas Eletrônicas Lacradas ocorrerão, respectivamente, nos dias 20 e 28 de outubro de 2022.

Art. 5º Para as cerimônias de que trata esta Resolução, deverão ser publicados editais no Diário da Justiça Eletrônico com antecedência mínima de 2 (dois) dias, convocando, no mesmo ato, os partidos políticos, as federações de partidos, as coligações, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil para que acompanhem os trabalhos.

Parágrafo único. Sem prejuízo das providências elencadas no *caput*, outros meios de comunicação sobre as cerimônias públicas poderão ser utilizados para dar amplo conhecimento às entidades fiscalizadoras, imprensa, cidadãos e cidadãs interessados em acompanhar o evento.

Art. 6º Os procedimentos e orientações descritas nas Resoluções TSE nº 23.669, de 2021 e 23.673, de 2021 deverão ser observados na preparação e condução das Cerimônias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2022.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS.

RESOLUÇÃO Nº 536, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a suspensão da contagem do prazo de validade do concurso público, retomada e prorrogação do Concurso Público regido pelo Edital TRE-TO nº 01/2017.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 19, inciso VIII, da Resolução TRE-TO nº 282, de 11 de dezembro de 2012 ([Regimento Interno](#)),

CONSIDERANDO a [Recomendação nº 64](#), de 24 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com a redação dada pela Recomendação nº 96, de 9 de abril de 2021, que recomenda a prorrogação, até 31 de dezembro de 2021, da suspensão da contagem do prazo de validade dos concursos públicos vigentes;

CONSIDERANDO a alteração do texto da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, promovida pela [Lei nº 14.314](#), de 24 de março de 2022, para estender, até 31 de dezembro de 2021, a suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos homologados até a data da edição do [Decreto Legislativo 6/2020](#);

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI nº 0006659-90.2021.6.27.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021, a contagem do prazo de validade do Concurso Público regido pelo [Edital TRE-TO nº 01/2017](#) e homologado pela [Resolução nº 439](#), de 7 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* será retomado em 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público de que trata esta Resolução por mais 2 (dois) anos, a partir de 20 de agosto de 2022.

Art. 3º Revoga-se a [Resolução nº 517](#), de 12 de agosto de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2022.